PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.357/2005

"Autoriza o Município de Abaeté/MG a integrar o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté/MG em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Município de Abaeté/MG autorizado a integrar o **Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO** que tem como objetivos, propor, adotar e aplicar as políticas das águas no interesse dos municípios formadores do lago de Três Marias, bem como adotar, planejar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições econômicas, sociais e ambientais do entorno, integrar municípios membros entre si e promover o desenvolvimento regional.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a contribuir, em parcela única, com a importância no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal através de Decreto do Poder Executivo sob a rubrica – Manutenção do Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes das contribuições do consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias fica reduzida parcialmente em R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a seguinte dotação orçamentária:
02-03.04.843.0003.3005- Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas
4.6.90.71.01 – Parcelamento de dívida – INSS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (26/12/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos